



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

— PARANÁ

DECRETO Nº 016/95 - de 15 de março de 1995.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 01, da quadra nº 47, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento de parte do lote nº 01 (um), da quadra nº 47 (quarenta e sete), do Loteamento urbano, desta cidade, com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), de propriedade da senhora ADOLFINA DE FÁTIMA SCHERER, protocolado nesta Prefeitura sob nº 161/95, de 15 de março de 1995.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 01-B, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:


Norte: Confronta-se com lote nº 02, com a distância de 16,67m e o azimute de 98º41'06";
Este: Confronta-se com lote nº 05, com a distância de 24,00m e o azimute de 188º41'06";
Sul: Confronta-se com Rua Floriano Peixoto, com a distância de 16,67m e o azimute de 278º41'06";
Oeste: confronta-se com lote nº 1, com a distância de 24,00m e o azimute de 8º41'06".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 15 de março de 1995.


Enio Veldir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 15 de março de 1995.


Vicente Mücke Júnior
Chefe de Gabinete